



288  
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO  
PERMANENTE EM SAÚDE SUS.**

Que entre si celebram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Edson da Gama Peixoto, Centro Campestre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.272.240/0001-61, neste ato representada pelo secretário o Sr. **EDNALDO TRAJANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 6410788 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.734.164-43 residente e domiciliado na cidade de Campestre – AL, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa **GERIR PLANEJAMENTO, PESQUISA E ORGANIZAÇÃO**, CNPJ nº.04.428.939/0001-02, situada, Avenida Bernardo Vieira De Melo, 1730 – Sala 1 – Piedade- Jaboatão Dos Guararapes - PE nesta ato representada pelo Sr. **Marcio Gomes da Rocha**, solteiro, portador da carteira de identidade de nº 6.040.567/ SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob número 039.892.854-16, residente e domiciliado na Rua Major Guilherme Bonifácio, nº 315, Água Fria, Recife - PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo licitatório ADM Nº. 0315-0001/2021, realizado sob a modalidade Convite nº. 001/2021 Saúde, do tipo “menor preço global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta a modalidade Convite, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

**CLÁSULA SEGUNDA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Convite nº. 001/2021 Saúde, destinado a **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos na execução e acompanhamento das atividades relacionadas a baixo:**

- 1: programa de formação para o manejo clinico da covid-19.**
- 2: programa para o fortalecimento das praticas de educação permanente em saúde do sus.**
- 3: conferência municipal de saúde – ano 2021**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais**

**DA CONTRATANTE:**

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva da execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

*[Handwritten signature]*





- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

289  
[Handwritten signature]

#### DA CONTRADADA:

- I) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- III) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- IV) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- V) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação para a prestação de serviço será da ordem dos Lote 1, 2 e 3 na ordem de item 1 lote R\$ 50.334,00 (cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais), 2 lote R\$ 38.324,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais) e lote 3 R\$ 52.770,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais).

#### CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

- I) O pagamento será dividido em 02 (duas) parcelas após a execução do serviço com relatório fotográfico, onde cada parcela será efetuada em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Campestre.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

[Handwritten signature]





290  
*[Handwritten signature]*

**Contratação de Empresa Especializada para realização Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos na execução e acompanhamento das atividades 1: programa de formação para o manejo clínico da covid-19. 2: programa para o fortalecimento das práticas de educação permanente em saúde do sus. 3: conferência municipal de saúde – ano 2021, conforme o Termo de Referência em anexo, para atendimento da demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campestre, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação nº. 001/2021FMS**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.0100.10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão**

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – Da multa**

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE– AL será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE– AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



291  
fio

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– Do foro

Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo - AL, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

CONTRATANTE

EDNALDO TRAJANO DA SILVA  
GESTOR DA F.M. SAÚDE

Campestre -AL, em, 03 de maio de 2021.

CONTRATADA

GERIR, PLANEJ. PESQ. E ORGANIZAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 095.236.364-05

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 054.659.334-88

